



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO DE COMPROMISSO N. 001/2013 PROCEDIMENTO CCM/SAO N. 16.315/2013

Termo de Compromisso que entre si celebram o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CNPJ 05.858.851/0001-93, doravante denominado TRESA, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e a ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES ESPERANÇA - AREsp, com sede na Rua Joaquim Nabuco, n. 3.000, Monte Cristo, Florianópolis/SC, CEP 88090-060, telefone (48) 3240-2434, inscrita no CNPJ sob o n. 03.999.849/0001-09, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, neste ato representada pela sua Presidente, Senhora Lizonete Fagundes, inscrita no CPF sob o n. 629.339.909-97, residente e domiciliada em Florianópolis/SC.

ITEM I – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a destinação de material reciclável (papel, papelão, copos descartáveis, garrafas de plástico, metais diversos, etc.) à ASSOCIAÇÃO, no intuito de contribuir para a causa socioambiental, encaminhando resíduos à reciclagem e gerando fonte de renda aos catadores associados.

ITEM II – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM III – FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este Termo de Compromisso se fundamenta na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração e dá outras providências, bem como no Decreto Federal n. 5.940/2006.

ITEM IV – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

4.1. Compete ao TRESA:

- a) efetuar a coleta seletiva interna dos resíduos recicláveis, evitando sua disposição como rejeito;
- b) armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que seja coletado pela ASSOCIAÇÃO;
- c) acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados, por intermédio da Seção de Serviços Gerais e Controle de Terceirizados;
- d) analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde

que apresentadas previamente por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto;

e) normatizar e reorientar as ações deste Termo de Compromisso se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas; e

f) doar, durante a vigência deste Termo, seus resíduos sólidos recicláveis, com exclusividade à ASSOCIAÇÃO, conforme este Termo.

4.2. Compete à ASSOCIAÇÃO:

a) executar as atividades previstas no Termo de Compromisso com rigorosa obediência ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

b) indicar ao TRESP a equipe, composta exclusivamente por associados previamente credenciados, que realizará a coleta do material doado, identificados conforme determinado no Termo de Compromisso e portando documento original de identificação, em atenção às normas de ingresso nas dependências do TRESP;

c) não permitir a participação de terceiros não-associados na execução do objeto do termo, ainda que a título gratuito ou mediante empregado contratado pela ASSOCIAÇÃO;

d) zelar pelo asseio e organização no processo de recebimento e transporte do material reciclável, da coleta no TRESP até a entrega para a empresa de reciclagem;

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio da instituição decorrentes da conduta dos associados nas dependências do órgão;

f) não utilizar o material doado pelo TRESP em finalidade distinta da estabelecida no Termo de Compromisso;

g) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre os respectivos Termos de Compromisso;

h) comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento no Termo de Compromisso;

i) apresentar listagem com nome e número de identidade dos catadores que recolherão os resíduos do TRESP, para credenciamento prévio, devendo a ASSOCIAÇÃO informar à Seção de Serviços Gerais e Controle de Terceirizados, com antecedência, quaisquer alterações na listagem; e

j) apresentar, trimestralmente, prestação de contas ao TRESP, detalhando os montantes doados, valores arrecadados e a forma de aplicação dos recursos no desenvolvimento social da ASSOCIAÇÃO e de seus associados.

ITEM V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso.

ITEM VI – DA ADVERTÊNCIA

6.1. A ASSOCIAÇÃO receberá advertência por escrito nas seguintes circunstâncias:

a) caso a prestação de contas não seja encaminhada ao TRESP, ou esteja incompleta; e

b) em outras situações em que fique configurado o descumprimento das

obrigações da ASSOCIAÇÃO.

ITEM VII – DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

a) por vontade da ASSOCIAÇÃO, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Compromisso; e

c) na hipótese de a ASSOCIAÇÃO receber 03 (três) ADVERTÊNCIAS, em qualquer período da vigência deste Termo.

7.2. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a destinação de materiais recicláveis, notificando-se a ASSOCIAÇÃO para sanear a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão deste Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

ITEM VIII – DO FORO

8.1. Para dirimir questões oriundas do presente Termo, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como comprova haverem, entre si, ajustado e contratado, depois lido e achado conforme, é firmado o presente Termo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 14 de agosto de 2013.

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO DO TRES

LIZONETE FAGUNDES
PRESIDENTE DA ARES

TESTEMUNHAS:

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DO TRES

PALMYRA FARINAZZO REIS REPETTE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DA AGENDA AMBIENTAL DO TRES